



**CANTINHO DO CÉU**  
HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84  
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94  
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74  
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

*Um pouco do muito que todos necessitam*

**PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA VISANDO INTEGRAR O HOSPITAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DEFINIR SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 196 E 199, §1º; LEI Nº 8.080/1990 (SUS); LEI Nº 14.133/2021 (LEI DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), ART. 184, SUBSIDIARIAMENTE; E DEMAIS NORMAS SETORIAIS VIGENTES, ALÉM DAS PORTARIAS ESPECÍFICAS CITADAS AO LONGO DESTES PLANOS**

## **6º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

**CONVÊNIO Nº 186/2024**

**Período de Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025**

### **1- DADOS CADASTRAIS**

**Órgão/Entidade Proponente:** CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA.

**CNPJ:** 51.820.785/0001-80.

**Endereço:** Rua Rio Verde, 357 - Vila Albertina, Ribeirão Preto – SP.

**CEP:** 14060-190.

**Telefone:** (16) 3622-0853.

**Banco:** Banco do Brasil.

**Agência:** 6504-8.

**Conta Corrente:** 22.364-6

**E-mail:** assistenciasocial@cantinhodoceu.org

**Representante Legal da Entidade:** Benedita Sonia da Silva Ponciano.

**CPF:** 400.978.708-20.

**RG:** 5.376.935 - SSP/SP.

**Cargo:** Provedora.

**Email:** gestao@cantinhodoceu.org

**Endereço:** Rua Bahia, 2235 - Vila Albertina, Ribeirão Preto – SP.

**CEP:** 14060-480.

**Responsável pelo Projeto:** Edno da Silva Júnior.

**CPF:** 354.883.738-70

**RG:** 34.028.584-9

**Cargo:** Gestor de Projetos.

**E-mail:** assistenciaocial@cantinhodoceu.org

**Endereço:** Rua: Comandante Marcondes Salgado, 1058 ap.22, Higienópolis, Ribeirão Preto - SP.

**CEP:** 14060-150

#### 4- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Atendimento Integral aos até 40 pacientes SUS autorizados e regulados pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS de Ribeirão Preto.

Período de Execução: janeiro a dezembro de 2025.

#### 5- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto integrar o HOSPITAL DE RETAGUARDA no SUS aos municípios de Ribeirão Preto e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde relacionados aos cuidados prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Com relação a vigência em 2025, o presente Plano de Trabalho tem por objetivo a aumento do número de pacientes SUS para até 40 pacientes e retificação das metas quantitativas, dos recursos financeiros e sistema de pagamento, dos cronogramas de aplicação dos recursos e de desembolso financeiro.

Constam neste Plano de Trabalho somente os itens que foram alterados, demais itens estão ratificados.

### 7 – METAS E INDICADORES

#### 7.2 – Indicadores e Metas Quantitativas

Item	Indicador	Descrição	Meta Trimestral	Pontuação		Fonte
1	Porcentagem de leitos cadastrados SUS utilizados por municípios de Ribeirão Preto regulados pela equipe do DERACA/SMS.	Nº de pacientes internados no período / Nº total de leitos SUS cadastrados.	Garantir 100% dos até 40 leitos cadastrados SUS utilizados por municípios de Ribeirão Preto regulados pela equipe do DERACA/SMS.	Quando o total de vagas não for preenchido em decorrência da SMS/RP (DERACA).	20	Instituição deve enviar mensalmente, até 15 dias úteis do término do período avaliado e a cada alteração, o mapa de leitos ao e-mail: <a href="mailto:avaliacao.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br">avaliacao.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br</a>
				≥ 86%	20	
				71 a 85%	10	
				< 70%	0	

Item	Indicador	Descrição	Meta Trimestral	Pontuação		Fonte
2	Porcentagem de lesão por pressão nos até 40 pacientes SUS, menor que o trimestre anterior.	Nº pacientes internados correspondentes aos até 40 leitos SUS apresentando lesão por pressão no mês / Nº de pacientes internados no mês X 100.	Diminuir as lesões por pressão nos pacientes internados.	Menor que trimestre anterior	20	Instituição deve enviar mensalmente, até 15 dias úteis do término do período avaliado e a cada alteração, relação contendo o nome do paciente, qual o estágio da lesão por pressão que o paciente apresenta e o seu plano de cuidados ao e-mail: <a href="mailto:avaliacao.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br">avaliacao.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br</a>
				Igual ou maior que trimestre anterior	0	
<b>Total de Pontos</b>						<b>40</b>

## 8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### 8.1- Execução referente ao Convênio com SECRETARIA para até 40 pacientes SUS:

Meta	Descrição	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Prestar atendimento com técnicos especializados para os até 32 pacientes SUS encaminhados pela SECRETARIA com deficiências múltiplas e severas, com vistas à melhoria na qualidade de vida e prevenção de maiores deformidades físicas.	Pessoa	Até 32	Janeiro de 2025.	Setembro de 2025.
2	Prestar atendimento com técnicos especializados para os até 40 pacientes SUS encaminhados pela SECRETARIA com deficiências múltiplas e severas, com vistas à melhoria na qualidade de vida e prevenção de maiores deformidades físicas.	Pessoa	Até 40	Outubro de 2025.	Dezembro de 2025.

## 9. RECURSOS FINANCEIROS E SISTEMA DE PAGAMENTO

O montante de orçamento econômico financeiro do HOSPITAL DE RETAGUARDA, para o período de 12 meses do Convênio, fica estimado em até **R\$ 2.629.416,79 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)**, que será distribuído nos termos indicados na tabela a seguir. O valor do repasse será composto de uma parte fixa e duas partes variáveis, sendo as partes variáveis vinculadas ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

*Um pouco do muito que todos necessitam*

Descrição	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Anual	Recurso
AIH de até 22 leitos SUS para pacientes sob cuidados prolongados.	55.000,00												<b>55.000,00</b>	Tesouro Municipal
AIH de até 32 leitos SUS para pacientes sob cuidados prolongados.		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00				<b>640.000,00</b>	Tesouro Municipal
AIH de até 40 leitos SUS para pacientes sob cuidados prolongados.										100.000,00	100.000,00	100.000,00	<b>300.000,00</b>	Tesouro Municipal
Auxílio Financeiro – Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 (Piso de Enfermagem).	19.733,39	19.733,39	19.733,39	19.733,39	19.733,39	19.733,39	19.733,39	19.733,39	19.733,39	19.733,39	39.466,79	19.733,39	<b>256.534,08</b>	Vinculado Federal
Tabela SUS Paulista – Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023.	26.729,56	26.729,56	26.729,56	26.729,56	155.425,24	155.425,24	155.425,24	155.425,24	155.425,24	155.425,24	155.425,24	155.425,24	<b>1.350.320,16</b>	Vinculado Estadual
Portaria GM/MS nº 6.402, de 29 de dezembro de 2024.		9.115,44											<b>9.115,44</b>	Vinculado Federal
Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.		18.447,11											<b>18.447,11</b>	Vinculado Federal
<b>TOTAL</b>	<b>101.462,95</b>	<b>154.025,50</b>	<b>126.462,95</b>	<b>126.462,95</b>	<b>255.158,63</b>	<b>255.158,63</b>	<b>255.158,63</b>	<b>255.158,63</b>	<b>255.158,63</b>	<b>275.158,63</b>	<b>294.892,03</b>	<b>275.158,63</b>	<b>2.629.416,79</b>	



**9.1. AIH** - O componente AIH será repassado ao HOSPITAL DE RETAGUARDA, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela SECRETARIA, estimando-se, de acordo com o cumprimento das metas previstas no item 7, um valor mensal em média de até **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** em janeiro; em média de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** de fevereiro a setembro de 2025; e em média de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** de outubro a dezembro, resultando em uma programação anual de até **R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais)**. O valor previsto por unidade de AIH é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

**9.2.** As metas qualitativas e quantitativas previstas, terão efeito de acompanhamento pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, tais metas serão avaliadas trimestralmente.

**9.3. Lei nº 14.434** - Recursos da assistência financeira complementar da União destinados para o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, em acordo com a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas atualizações, que estabelece os critérios, os procedimentos e os valores da assistência financeira complementar da União para o repasse aos serviços públicos e às instituições privadas sem fins lucrativos que prestam mais 60% de atendimentos ao Sistema Único de Saúde.

De acordo com a referida Portaria e as informações previamente disponibilizadas ao Ministério da Saúde, fica estabelecido o pagamento a Conveniada do valor máximo anual estimado para o ano de 2025 de até **R\$ 256.534,08 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**, para o cumprimento do Piso Salarial de Enfermagem que trata a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022. Os valores de repasse mensal serão variáveis e definidos pelo Ministério da Saúde, de acordo com as informações enviadas mensalmente por meio de fluxo estabelecido pelo Governo Federal.

O repasse à Instituição do recurso da Portaria vigente e suas atualizações de mesmo teor fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e a abertura de conta específica pela Instituição, individualizada ou em conta com saldo zerado, para recebimento e movimentação desse recurso. A entidade deverá seguir na íntegra todos os critérios e procedimentos descritos na portaria GM/MS nº 1.135 de 16/08/2023 que lhe cabem. O CONVENIADO deverá encaminhar sua base de dados de profissionais de enfermagem, com vínculo trabalhista à SMS, mensalmente, até o dia 05 de cada mês ou dia útil imediatamente anterior, para atualização da base de dados no Ministério da Saúde.

**9.4. Tabela SUS Paulista – Resolução SS nº 198** - Recursos para acréscimo à remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP de acordo com Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos



e OPM do SUS - DATASUS (Ministério da Saúde). O valor da complementação aos prestadores de serviço conveniados pelo SUS da Gestões Municipais do Estado de São Paulo, dar-se-á, exclusivamente, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, com recursos do Tesouro Estadual. O teto para complementação fica fixado até o limite financeiro com recursos do Tesouro do Estado. A apuração dos valores de complementação considerará os serviços prestados no mês de competência. O Núcleo de Inteligência da Rede Assistencial da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo (SES-SP) será responsável pela apuração da produção de serviços para definição dos respectivos valores a serem repassados para cada prestador de serviço conveniado pelo SUS sob Gestão Municipal. Após o processamento das contas pelo DATASUS, a SES-SP calculará o valor da complementação mensal a que o prestador faz jus, publicará resolução com a relação dos prestadores que receberão a complementação com base na Tabela SUS Paulista e respectivos valores, e o transferirá através de repasse fundo a fundo ao município, de acordo com a produção, no limite estabelecido. Caso, na vigência dessa estratégia, haja correção dos valores da Tabela SIGTAP, a complementação dos valores da Tabela SUS Paulista sofrerá o ajuste proporcional, de modo a manter os valores constantes nos anexos I, II e III da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023.

Os valores financeiros complementares a Tabela SUS serão calculados a partir da produção referente à competência janeiro de 2025, no limite anual de **R\$ 1.350.320,16 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais e dezesseis centavos)** referente as Autorizações de Internação Hospitalar (AIHs). O repasse à Instituição do recurso financeiro da Tabela SUS Paulista fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Estado de São de Paulo. A instituição deverá ter conta específica individualizada ou conta com saldo zerado para recebimento e movimentação desse recurso. A entidade deverá seguir na integra todos os critérios e procedimentos que lhe cabem dispostos na Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023, suas atualizações e normas correlatas.

**9.5. PORTARIA GM/MS Nº 6.402 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024:** Recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos município, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022. A parte principal do recurso previsto na Portaria GM/MS nº 96/2023, conforme disposto no 8º Termo de Rerratificação do Convênio nº 21/2019, já foi repassada à entidade. Neste momento, será transferida a diferença de valor no montante de **R\$ 9.115,44 (nove mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 6.402, de 29 de dezembro de 2024.

**9.6. PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024:** Recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado ao Município destinados às entidades sem fins lucrativos,



**CANTINHO DO CÉU**  
HOSPITAL DE RETAGUARDA

**Página: 997**

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84  
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94  
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74  
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

*Um pouco do muito que todos necessitam*

que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023. Os valores financeiros se referem ao percentual de 3,5% dos valores financeiros da produção assistencial citada. A entidade foi contemplada com o valor de **R\$ 18.447,11 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos)**.

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente Convênio deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado, e será distribuído conforme quadro a seguir:



**CANTINHO DO CÉU**  
HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84  
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94  
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74  
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

*Um pouco do muito que todos necessitam*

Item		Recurso	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Valor Anual (R\$)
1. Prestação de ações serviços de cuidados prolongados para retaguarda	Parte fixa (80%)	Tesouro Municipal	44.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	796.000,00
	Parte variável (20%)	Tesouro Municipal	11.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	199.000,00
2. Auxílio Financeiro – Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 – Pagamento do Piso Nacional de Enfermagem		Vinculado Federal	19.733,39	19.733,39	19.733,39	19.733,39	19.733,39	19.733,39	19.733,39	19.733,39	19.733,39	19.733,39	39.466,79	19.733,39	256.534,08
3. Tabela SUS Paulista – Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023		Vinculado Estadual	26.729,56	26.729,56	26.729,56	26.729,56	155.425,24	155.425,24	155.425,24	155.425,24	155.425,24	155.425,24	155.425,24	155.425,24	1.350.320,16
4. Diferença de Auxílio Financeiro – Portaria GM/MS nº 6.402, de 29 de dezembro de 2024.		Vinculado Federal		9.115,44											9.115,44
5. Auxílio da Produção Assistencial – Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024		Vinculado Federal		18.447,11											18.447,11
<b>Total</b>			<b>101.462,95</b>	<b>154.025,50</b>	<b>126.462,95</b>	<b>126.462,95</b>	<b>255.158,63</b>	<b>255.158,63</b>	<b>255.158,63</b>	<b>255.158,63</b>	<b>255.158,63</b>	<b>275.158,63</b>	<b>294.892,03</b>	<b>275.158,63</b>	<b>2.629.416,79</b>

\*Valores máximos estimados mensalmente e anualmente, podendo o valor mensal ou o anual divergir, conforme especificado neste Plano de Trabalho.

## 10. CUSTEIO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONVÊNIO

O valor total a ser pago mensalmente, relativo ao item “1. Prestação de ações serviços de cuidados prolongados para retaguarda”, está condicionado a quantidade de leitos habilitados, pactuados e regulados por esta SMS, e será constituído de parte fixa e parte variável, respectivamente aos percentuais de 80% e 20%.

O repasse da parte variável (20% do valor total) fica condicionado à qualidade dos serviços, tendo como base as metas quantitativas e qualitativas pactuadas, que serão acompanhadas e avaliadas trimestralmente pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, e os critérios de pontuação estabelecidos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Metas Trimestrais	Distribuição Percentual	Valor Financeiro 1º Trim – competências jan-mar/26	Valor Financeiro 2º e 3º Trim – competências abr-set/26	Valor Financeiro 4º Trim – competências out-dez/26
Valor Fixo	80%	172.000,00	192.000,00	240.000,00
Valor Variável	20%	43.000,00	48.000,00	60.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>215.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>300.000,00</b>

Faixas de Pontuação	Percentual do Valor da parcela variável
≥ 94 pontos	100%
77 a 93 pontos	70%
55 a 76 pontos	50%
≤ 54 pontos	Zero

\*No primeiro trimestre de execução desse convênio (janeiro, fevereiro e março de 2025) a CONVENIADA receberá o pagamento integral, independentemente da pontuação obtida.

- I. O valor correspondente à parte variável será repassado sempre na segunda parcela quinzenal;
- II. O cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho será avaliado trimestralmente pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, tendo seus efeitos para pagamento da parcela variável no trimestre seguinte;
- III. A avaliação e a valoração dos Indicadores serão realizadas trimestralmente, podendo gerar desconto financeiro de até 20% do custeio da unidade no trimestre posterior (meses subsequentes), dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores quantitativos e qualitativos executados pelo HOSPITAL DE RETAGUARDA, bem como repactuação;
- IV. Considerar o acréscimo dos pontos obtidos nos indicadores de monitoramento, apenas se o cumprimento dos demais indicadores (quantitativos e qualitativos) não corresponderem à 100% do pactuado.

## 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO



Mês	Municipal	Federal	Estadual	Total
	Banco do Brasil Agência: 6504-8 C/C: 22364-6	Banco do Brasil Agência: 6504-8 C/C: 23.859-7	Banco do Brasil Agência: 6504-8 C/C: 24.324-8	
Janeiro	55.000,00	19.733,39	26.729,56	101.462,95
Fevereiro	80.000,00	47.295,94	26.729,56	154.025,50
Março	80.000,00	19.733,39	26.729,56	126.462,95
Abril	80.000,00	19.733,39	26.729,56	126.462,95
Maiο	80.000,00	19.733,39	155.425,24	255.158,63
Junho	80.000,00	19.733,39	155.425,24	255.158,63
Julho	80.000,00	19.733,39	155.425,24	255.158,63
Agosto	80.000,00	19.733,39	155.425,24	255.158,63
Setembro	80.000,00	19.733,39	155.425,24	255.158,63
Outubro	100.000,00	19.733,39	155.425,24	275.158,63
Novembro	100.000,00	39.466,79	155.425,24	294.892,03
Dezembro	100.000,00	19.733,39	155.425,24	275.158,63
<b>Total</b>	<b>995.000,00</b>	<b>284.096,63</b>	<b>1.350.320,16</b>	<b>2.629.416,79</b>

## 12. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Discriminação	Recurso Municipal	Recurso Estadual	Recurso Federal	Total
01-Recursos humanos	995.000			<b>995.000</b>
02-Serviços médicos terceirizados - pessoa jurídica		1.350.320,16		<b>1.350.320,16</b>
03-Piso de enfermagem			284.096,63	<b>284.096,63</b>
<b>Total Geral</b>	<b>995.000,00</b>	<b>1.350.320,16</b>	<b>284.096,63</b>	<b>2.629.416,79</b>

O recurso financeiro discriminado no quadro acima trata-se de uma previsão orçamentária sujeita a mudanças no decorrer da realização do presente Plano de Trabalho. As alterações serão descritas nas prestações de contas.

01-Recursos humanos - Pagamento de pessoal envolvido diretamente com paciente SUS: salários, encargos e benefícios, holerites, férias, rescisões, 13º Salário, etc., comprovados pela apresentação dos respectivos documentos e comprovante de pagamento.

02-Serviços médicos terceirizados - Pessoa jurídica – Pagamento de pessoa jurídica para realização de plantões médicos contratação em regime de escala. O pagamento dos serviços médicos terceirizados são realizados com o recurso proveniente da Tabela SUS Paulista - Recursos para acréscimo à remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP de acordo com Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS (Ministério da Saúde).

03-Piso de enfermagem - Recursos da “assistência financeira complementar da União destinados para o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras”.



**CANTINHO DO CÉU**  
HOSPITAL DE RETAGUARDA

**Página: 1001**

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84  
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94  
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74  
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

*Um pouco do muito que todos necessitam*

### **13- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Ribeirão Preto, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Ribeirão Preto, na forma deste Plano de Trabalho.

Ribeirão Preto, 30 de outubro de 2025.

**Benedita Sonia da Silva Ponciano**  
*Provedora*

### **14- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Ribeirão Preto, 30 de outubro de 2025.

**Dr. Maurício Godinho**  
*Secretária Municipal da Saúde*



# Assinaturas do documento



"Plano de Trabalho 2025 - 6º TRR "

Código para verificação: **4VGMV8A1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MAURICIO GODINHO** (CPF: \*\*\*.415.148-\*\*) em 05/12/2025 às 09:52:06 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.  
(Assinatura do Sistema)
  
- ✓ **BENEDITA SONIA DA SILVA PONCIANO** (CPF: \*\*\*.978.708-\*\*) em 03/12/2025 às 07:42:56 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 12/08/2025 - 12:54:16 e válido até 12/08/2026 - 12:54:16.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2024/113994** e o código **4VGMV8A1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.